

RESOLUÇÃO CME Nº 123, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Renovação de Funcionamento da Educação Infantil do **COLÉGIO QUARTZO** e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Resolução CME Nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 36/2022;

RESOLVE:

Ar. 1º - AUTORIZAR a Renovação de Funcionamento do **COLÉGIO QUARTZO**, localizado na rua Goiás nº 338, Centro - Cristalina- Goiás, na modalidade Educação Infantil, por 04(quatro) anos de duração, com vencimento em 30 de novembro de 2026.


Art. 2º- Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º- Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.


Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Ednalva Pereira de Melo
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto